

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 39, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o reajuste do Contrato de Execução de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos firmado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa Piracicaba Ambiental S/A (Concorrência Pública nº 05/2011) e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 7.371, de 09/08/2012, pela qual o Município de Piracicaba ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Município de Piracicaba, através do Processo Administrativo nº 25.527/2011 e da Concorrência Pública nº 05/2011, firmou, em 1º de agosto de 2012, Contrato de Parceria Público-Privada (Contrato de PPP) com a empresa Piracicaba Ambiental S/A, na modalidade de concessão administrativa para execução de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, execução de obras da Central de Tratamento de Resíduos Palmeiras, no Município de Piracicaba, com interveniência e anuência da Agência Reguladora PCJ.

Que a Cláusula 19 do Contrato de PPP prevê o permanente equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através do equilíbrio entre os encargos da empresa Piracicaba Ambiental S/A e as receitas da concessão administrativa, sendo que o reajuste anterior dos valores da contraprestação dos serviços ocorreu em dezembro de 2012, conforme Resolução ARES-PCJ nº 10, com aplicação retroativa a 05 de agosto de 2012.

Que a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SEDEMA ratificou a solicitação de reajuste contratual, junto à ARES-PCJ, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro, através do reajuste da contraprestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.



Que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, através do Parecer Técnico nº 023/2013, concluiu que o valor referente aos serviços de “coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares”, seja reajustado em 8,04% (oito vírgula zero quatro por cento), retroativamente a partir de agosto de 2013.

Que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, através do Parecer Técnico nº 023/2013, concluiu que o valor referente aos serviços de “varrição de vias e logradouros públicos”, seja reajustado em 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento), retroativamente a partir de agosto de 2013.

Que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, através do Parecer Técnico nº 023/2013, concluiu que o valor referente aos serviços de “transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares denominados “outros””, seja reajustado em 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento), retroativamente a partir de agosto de 2013.

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Piracicaba, conforme Ata da Reunião Extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 2012, analisaram e aprovaram os índices de reajuste contratual e o conteúdo do Parecer Técnico nº 023/2012, da ARES-PCJ.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste contratual, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 26 de dezembro de 2013, decidiu pela emissão de resolução específica, visando fixar o reajuste dos valores do Contrato de Parceria Público-Privada firmado entre o Município de Piracicaba com a empresa Piracicaba Ambiental S/A.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar reajuste dos valores do Contrato de Parceria Público-Privada firmado entre o Município de Piracicaba com a empresa Piracicaba Ambiental S/A, na modalidade de concessão administrativa para execução de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, execução de obras da Central de Tratamento de Resíduos Palmeiras, no Município de Piracicaba, com interveniência e anuência da Agência Reguladora PCJ.

§ 1º - O reajuste do valor contratual da contraprestação dos serviços de “COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES” é de 8,04% (oito vírgula zero quatro por cento), passando de R\$ 271,37/t (duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos por tonelada), para R\$ 293,17/t (duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos por tonelada).

§ 2º - O reajuste do valor contratual da contraprestação dos serviços de “VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS”, é de 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento), passando de R\$ 90,88/km (noventa reais e oitenta e oito centavos por quilometro), para R\$ 99,35/km (noventa e nove reais e trinta e cinco centavos por quilometro).

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 39 – 26/12/2013



2

§ 3º - O reajuste do valor contratual da contraprestação dos serviços de “TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DENOMINADOS “OUTROS”” é de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento), passando de R\$ 131,70/t (cento e trinta e um reais e setenta centavos por tonelada), para R\$ 140,01/t (cento e quarenta reais e um centavo por tonelada).

Art. 2º - Os valores da contraprestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, ora reajustados, tem efeito retroativo e passam a vigorar a partir de 05 de agosto de 2013.

Art. 3º - A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SEDEMA, deverá tomar as providências legais para promover este reajuste contratual.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral